



PROCESSOS N.ºS 1382/11
1384/11
1385/11

PROTOSCOLOS N.ºS 10.705.467-7
10.771.692-0
10.771.697-1

PARECER CEE/CEB N.º 650/12

APROVADO EM 30/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOS: COLÉGIO ESTADUAL 11 DE ABRIL – ENSINO FUDAMENTAL E MÉDIO
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONÍDIA PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIOS: MARIA HELENA, TAPEJARA E XAMBRÊ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES E ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, jurisdicionadas aos NREs de Cianorte e Umuarama, solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO Nº OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NRE	MUNICÍPIO	RES. DE AUT. DO CURSO
Proc..1382/11 Of.1517/11	Colégio Estadual 11 de Abril - EFM	Cianorte	Tapejara	Res. n.º 2387/10 -prazo encerrou em 31/12/10
Proc.1384/11 Of.1512/11	Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - EFM	Umuarama	Maria Helena	Res. n.º 1110/10 – prazo encerrou em 01/07/11
Proc.1385/11 Of.1441/11	Colégio Estadual Paulo VI - EFM	Umuarama	Xambrê	Res. n.º 4117/10 prazo encerrará em 23/09/12



PROCESSOS N.ºS 1382/11 e outros

1.1 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva e individual

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.600 / 1.610 (mil e seiscentas / mil, seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1200 / 1306 (mil e duzentas / mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: organização coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.2 Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 39 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraí-se as seguintes informações:

- O Colégio Estadual Paulo VI, município de Xambê, está credenciado para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR. Com exceção dos Colégios Estaduais 11 de abril e Leonídia Pacheco, municípios de Tapejara e Maria Helena, que não apresentaram o comprovante de credenciamento que vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino.

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito às instalações físicas como: reforma de salas de aula, construção de rampa para entrada e adequação de ambientes, mobílias adequadas às necessidades dos alunos, aquisição de materiais e equipamentos por meio do fundo rotativo, aquisição de projetor multimídia e câmera fotográfica, instalação do terminais de computador com Internet, bem como os recursos pedagógicos e audiovisuais necessários à execução das propostas pedagógicas.

Ressalte-se que o Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco, passou por uma reforma geral das instalações;



PROCESSOS N.ºS 1382/11 e outros

- as instituições de ensino dispõem de Sistema de Registro Escolar SERE-WEB e SEJA, que assegura a regularidade e autenticidade da documentação escolar cujo objetivo é a organização das informações da vida escolar dos educandos tais como: cadastro, matrículas, movimentações, avaliações e resultados finais, emissão de documentos oficiais, a vida escolar do educando é identificada por um código chamado CGM – identifica o n.º de matrícula na EJA por indivíduo.

- a documentação apresentada do pessoal técnico-administrativo e corpo docente, comprova que todos são habilitados para o exercício de suas funções.

- os relatórios de número de matrículas ativas das instituições de ensino demonstram os indicadores de abandono e aprovação escolar. Pela análise dos dados o percentual de abandono foi bastante significativo com relação ao números de concluintes.

- os NREs emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos adendos aos Regimentos Escolares;

- o Setor de Documentação Escolar – SEF/NREs de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e Médio;

- a SEED/CEJA, por meio dos NREs procedeu a Avaliação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, para Ensino Fundamental – Fase II e Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual, para fins de reconhecimento do curso. Os instrumentos de avaliação foram organizados em 04 (quatro) dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço de Apoio; Práticas Pedagógica e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões foram detalhadas em itens que descrevem afirmações ideais da realidade escolar, foram utilizados Instrumento de Avaliação para o Educando e Instrumento de Avaliação para a Escola.

- as ações realizadas para formação continuada dos profissionais envolvidos com a Educação de Jovens e adultos, foram promovidas pela SEED/CEJA/NREs.

1.3 Organização curricular:

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada .



PROCESSOS N.ºs 1382/11 e outros

Matrizes Curriculares

Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco – Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maria Helena NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: C. Est. Profª Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maria Helena NRE: Umuarama		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a</i>		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 1382/11 e outros

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: C. Est. Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Xamburé	NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual 11 de Abril – EFEM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Tapejara	NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Todas de Horas/Aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 1382/11 e outros

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Apucarana, Cianorte e Umuarama, integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram os relatórios circunstanciados e emitiram laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

A direção do Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco informa que protocolou o pedido de projeto preventivo contra incêndio sob o número 10.771.585-1, que encontra-se na Coordenação de Projetos, para análise.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial modalidade Educação de Jovens e Adultos:



PROCESSOS N.ºS 1382/11 e outros

Os Colégios Estaduais 11 de abril e Professora Leonídia Pacheco, ainda não foram credenciados para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino. Em consulta à Vida Legal do Colégio Estadual Paulo VI, município de Xambrê, contata-se que está credenciado para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

Pela análise dos documentos e relatórios circunstanciados, verifica-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções, exceto do Colégio Professora Leonídia Pacheco que foi indicado professor licenciado em História para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

No que tange aos resultados da avaliação das instituições de ensino da rede pública estadual, consta nos relatórios estatísticos da SEED/NRE/CEJA, que a atual Proposta considera as características, interesses e condições de vida e de trabalho dos educandos; que os conhecimentos adquiridos pelos educandos formal ou informalmente devem ser considerados para fins de classificação e reclassificação.

Da análise realizada nos protocolados em tela, as condições referentes à estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução da proposta pedagógica, estão condizentes com a oferta.

As comissões de Verificação e a CEF/SEED manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, carga horária mínima de 1.610 (mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental Fase II e 1306 (mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o art. 45 Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, a partir das datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PAR. Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Proc.1382/11	Colégio Estadual 11 de Abril - EFM	Tapejara	2616/11	01/01/09 a 01/01/14
Proc.1384/11	Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - EFM	Maria Helena	2632/11	01/07/09 a 01/07/14
Proc.1385/11	Colégio Estadual Paulo VI - EFM	Xambrê	2551/11	23/09/10 a 23/09/15



PROCESSOS N.ºs 1382/11 e outros

O reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções e indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE